

I - Designar o **Exmo. Dr. Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.283-9, para responder, cumulativamente, pela 25ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, no dia 01 de agosto de 2025.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 10/07/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00023985-79.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** - ref. atividade eleitoral: "Ciente. Convoque-se substitutos na forma regimental."

Requerimento – (Processo SEI nº 00021303-28.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Sílvio Neves Baptista Filho** - ref. férias: "Defiro com fundamento na informação ID nº 3208571. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00022672-60.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões** - Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - ref. férias: "Defiro, todavia, para o mês de novembro/2025. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00024004-02.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves** - ref. férias/conversão: "Defiro. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00023605-67.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Antonio Alves da Silva** - ref. férias: "Defiro nos termos do pedido levando em consideração as informações do ID nº 3230884. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00023029-58.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres** - ref. termo inicial/ férias/conversão: "Defiro nos termos do pedido aditivo constante no ID nº 3229964 ficando sem efeito o despacho antecedente datado de 07/07/25 (ID nº 3222184). Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00020268-77.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha** - ref. férias: "Defiro nos termos do pedido, considerando a informação id nº 3232971. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00023037-46.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rappete** - ref. férias: "Defiro o pedido aditivo id nº 3225675; bem como 04 a 23/08/25 = gozo efetivo de 20 dias e 24/08 a 02/09/25 = conversão de um terço. Registre-se."

Requerimento – (Processo SEI nº 00022429-85.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rodrigo Almeida Leal** - ref. férias: "Defiro nos termos do pedido, considerando as informações id nº 3228104. Registre-se."

Recife, 10 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
EDITAL Nº 03/2025 – TRE/PE

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL EFETIVO(A) - CLASSE JUIZ(AS) DE DIREITO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DA EXMA. DRA. KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 4526/2025/SEMARE, DATADO DE 22.05.2025, DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, da Resolução TJPE nº 530, de 22.04.2024;

RESOLVE:

I - Tornar público aos(às) **Juiz(as) de Direito da 3ª Entrância** que estão abertas, pelo período de 05 (cinco) dias corridos - **14 (quatorze) a 18 (dezoito) de julho de 2025**, as inscrições para provimento do cargo de DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL EFETIVO(A) - CLASSE JUIZ(AS) DE DIREITO, decorrente do final do biênio da Exma. Dra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim, que ocorrerá em 25 de agosto de 2025;

II - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e realizado por meio do endereço eletrônico: seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br, onde deverão constar o **nome completo do(a) Juiz(a) de Direito, matrícula e unidade jurisdicional pela qual responde**.

III - Publique-se.

Recife, 10 de julho de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

EDITAL Nº 04/2025 – TRE/PE

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS(AS)

PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL SUBSTITUTO(A) - CLASSE ADVOGADOS(AS), EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO JURISTA ANDRÉ CAÚLA REIS.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos contidos no OFÍCIO Nº 4522/2025/SEMARE, datado de 22.05.2025, do Excelentíssimo Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (SEI 00018501-60.2025.8.17.8017),

RESOLVE :

I - Tornar público aos(às) advogados(as) inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, de notável saber jurídico e idoneidade moral ilibada, que estão abertas, pelo **período de 5 (cinco) dias corridos - 14.07.2025 a 18.07.2025**, as inscrições de advogado(a) para a composição da Lista Tríplice, destinada ao provimento do cargo de **Desembargador(a) Eleitoral Substituto(a) - Classe Advogados(as)**, em decorrência do término do Biênio do jurista **ANDRÉ CAÚLA REIS**, que ocorrerá em 04.08.2025.

II – Os(as) advogados(as) eleitos(as) exercerão o cargo provido por um biênio, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, nos termos do art. 120, § 1º, inc. III, c/c art. 121, § 2º, ambos da Constituição Federal, art. 6º, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

III - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e realizado por meio do endereço eletrônico seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br, instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida nos artigos 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.517/2017.

IV - O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º §1º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

V - A comprovação do efetivo exercício da advocacia será dispensada quando o(a) advogado(a) tiver seu nome deferido pelo Plenário do TSE em Listas Tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o TRE (art. 5º §8º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).